



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000048

CGM
Parecer 043/2024
Fl. _____

Parecer CGM 043/2024

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE EDITAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA DESARMADA, COMPREENDENDO TRANSPORTE IDA/VOLTA E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONDIÇÕES PARA PARECER PELA PROCEDÊNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo para registro de preços para futura e eventual locação de mão de obra de brigadistas e segurança desarmada, compreendendo transporte ida/volta e alimentação, para contratação direta através de Pregão Eletrônico Nº 05/2024, com base no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme especificações contidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000049

CGM
Parecer 043/2024
Fl. _____

Após a análise jurídica e demais procedimentos, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

Quanto à apresentação da documentação necessária para regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado atendido o caput do artigo 43 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ DFD - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Proposta Ofertada pela Proponente, Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido, Pesquisa de Preço, Minuta de Contrato.

A pasta interessada também juntou as razões da escolha do fornecedor com a indicação da justificativa de preços, requisitos permeiam o mérito administrativo da decisão.

Perpassada a fase de solicitações e informações sobre a viabilidade financeira para realização do certame e por quais dotações orçamentárias¹ efetivar-se-ão as despesas, os autos evoluíram à esta Controladoria Geral do Município - CGM para opinativo técnico, em razão do disposto no parágrafo único do Art. 6, XLI da Lei nº 14.133/21.

A Controladoria Geral do Município debruçou-se sobre o processo administrativo em referência, a fim de opinar

Nota: 1 - A indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, deve apresentar todos os elementos necessários: a) unidade orçamentária; b) projeto/atividade; c) natureza da despesa; d) indicação e detalhamento da fonte de despesa. Os recursos orçamentários previstos no documento de formalização da despesa, devendo ser identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000050

CGM
Parecer 043/2024
Fl. _____

sobre a legalidade do referido processo de Pregão Eletrônico.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Para o presente caso adotaram-se as seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988;

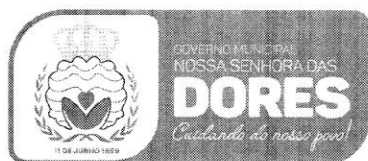
Decreto Municipal 27/2024;

Lei nº 14.133/2021;

DO JULGAMENTO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, a Lei complementar nº 101/2000, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27/2024, estabelece as normas do Registro de Preços. Visto que as finalidades do Controle Interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos a atividades administrativas do Poder Executivo com vista a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária financeira e patrimonial e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sob examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do controle interno para análise e manifestação.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

**DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 -
PMD.**

Esta modalidade de licitação visa à contratação de pessoa jurídica para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais do tipo limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, estando subordinada às Leis nº 10.520/2002, Decreto nº 27/2024 de 15 de janeiro de 2024, lei nº 14.133/2021, Código de defesa do Consumidor, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 14.133/2021. Conclui-se que a referida modalidade licitatória, pregão, objetiva a aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatados da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Com relação ao julgamento dos preços e documentação de habilitação, não se verificou nenhuma anormalidade nos autos, estando os preços dentro da média aceitável realizada por outras localidades, os documentos de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000052

CGM
Parecer 043/2024
Fl. _____

habilitação estão regularmente adequados às exigências. Tendo em vista posterior julgamento, observou-se que foram cumpridas todas as etapas.

RECOMENDAÇÕES

Esta Coordenadoria de Controle Interno ORIENTA:

Que sejam realizadas as publicações no quadro de aviso da unidade gestora e na imprensa oficial o extrato do Pregão Eletrônico nº 005/2024;

Que sejam realizadas as publicações no quadro de aviso da unidade gestora e na imprensa oficial dos Extratos de Contratos;

Que após a assinatura dos contratos sejam anexados os termos de nomeação dos respectivos Fiscais de Contatos.

DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, pelas razões de fato e direito acima apresentadas, esta CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO opina pela:

Legalidade do referido processo de Dispensa de Licitação tendo em vista que as particularidades ofertadas pelo caso cumprindo todos os requisitos propostos pela Lei nº 14.133/21, bem como, o respeito aos princípios norteadores da administração Pública, legalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, transparência, isonomia, desta forma, essa Unidade de Controle Interno, não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo na realização do referido processo.

Contudo, atente-se à recomendação realizada em apreço, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos

000053

CGM
Parecer 043/2024
Fl. _____ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autos do processo administrativo, afim de atingir as exigências legais e para que o procedimento licitatório cumpra efetivamente seu objetivo e alcance seu êxito na contratação e posterior a este, estará apto para gerar despesa ao Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

É o parecer.

Nossa Senhora das Dores/ SE, 26 de agosto de 2024.

Anna Cecília Andrade Cacho

Controladora Geral do Município